RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023 SENAC-DR/TO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 078/2023, informa aos interessados o resultado da habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública n.º 11/2023 SENAC-DR/TO, que tem como objeto a **contratação de empresa de construção civil para a execução da obra da unidade operativa do Senac Taquaralto em Palmas no Estado do Tocantins** e checklist (em anexo) com a análise da documentação, inclusive a qualificação técnica, realizada pela Coordenação de Infraestrutura do Senac Tocantins.

DO RELATÓRIO

O certame licitatório em questão encontra-se na fase de análise da documentação de habilitação. O representante da licitante **CONSTRUTORA PONTE ALTA LTDA**, Sr. Romulo Galvão Melo, levantou uma questão em ata, conforme exposto e comentado adiante.

Sustenta que a empresa **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME** apresentou junto a documentação de habilitação a identificação de apenas um dos sócios, senão vejamos:

> "...na documentação de habilitação da empresa HIKARI, apresenta identificação de apenas um dos sócios..."

Na análise das manifestações em julgamento, discute-se a possibilidade da inabilitação pela omissão da licitante.

É o breve relatório.

Conforme pode ser observado na documentação apresentada pela licitante **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, todos os documentos estão assinados individualmente pelo sócio Sr. Hiromu Bringel Kawamura Netto, cuja identificação foi juntada a habilitação, inclusive o balanço patrimonial registrado junto à Jucetins.

Analisando o contrato social da empresa **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** não há restrição para que os sócios individualmente representem a licitante.

Diante do exposto, a CPL divulga o resultado da análise da documentação de habilitação:

CNPJ	LICITANTE	RESULTADO
04.490.079/0001-37	CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA	HABILITADA
38.146.510/0001-44	COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE	HABILITADA
24.916.280/0001-40	CONSTRUTORA LDN LTDA	HABILITADA
02.162.807/0001-56	CONSTRUTORA PONTE ALTA LTDA	INABILITADA

14.193.573/0001-93	HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
05.275.604/0001-64	WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA

A CPL informa que após finalizar o prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 22 da Resolução SENAC n.º 958/2012, as licitantes serão convocadas para a sessão de abertura dos envelopes de n.º 02 (Propostas comerciais), a ser divulgada por e-mail e através do portal https://www.to.senac.br.

Palmas Tocantins, 26 de setembro de 2023.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Andresa Maria Jorge Alves
Membro da Comissão

Túlio Vinicius Siqueira Santos
Membro da Comissão

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 11/2023 - SENAC DR/TO

EMPRESA: CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA. **CNPJ: 04.490.079/0001-37**	
5.1. Habilitação Jurídica	**Observações**
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Documento comprobatório de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	OK

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: 5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a **declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.** 5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os **Memoriais de Cálculo** com a devida aplicação das fórmulas. 5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de cálculo** correspondente.	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural. 5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação. 5.4.1.6 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto;	OK

d) Instalações hidrossanitárias; e) Instalações elétricas. 5.4.1.7 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.8 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.9 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.1.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem; (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto; d) Instalações hidrossanitárias. 5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50%**	OK

(cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.6 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.7 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante. e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK

5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.7 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).	OK
5.4.8 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.6 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu	OK

emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.9.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.9.4 abaixo. 5.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (250 KVA)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.10 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.9 acima).	OK
5.4.11 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante,	OK

acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
5.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.12.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.12.4 abaixo. 5.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (64 pontos) ou da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.12.5 **Não serão aceitos Atestado(s) que demostre(m) apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'**. Devem ser comprovada a execução de instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP. 5.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK
5.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.12 acima).	OK

5.4.14 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.12 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.15.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.15.4 abaixo. 5.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **<u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (75 TRs ou 900.000 BTUs)</u>**, <u>não sendo permitida a soma de atestados para tal fim</u>. 5.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da	OK

Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.	
5.4.16 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.15 acima).	OK
5.4.17 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.15 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações fotovoltaicas</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.18.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.18.4 abaixo.	OK

5.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (32,1 kWp)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução n° 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução n° 78, de 18.08.1952.	
5.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas,** (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.18 acima).	OK
5.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.23 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac em Taquaralto, localizada **Avenida Palmas, Quadra 01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05-A, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594**. 5.4.23.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 15.09.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com o Auxiliar Administrativo, o Sr. Ricardo	OK

Alvarenga, pelo telefone (63) 3219-1680 (horário comercial) ou pelos e-mails auxiliar.taquaralto@to.senac.br e gerencia.taquaralto@to.senac.br. 5.4.23.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.23.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.23.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**HABILITADA**

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Andresa Maria Jorge Alves
Assistente Administrativo
SENAC/TO

Túlio Vinícius Siqueira Santos
Técnico Administrativo de Pessoal
Senac

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 11/2023 - SENAC DR/TO

EMPRESA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA. CNPJ: 38.146.510/0001-44	
5.1. Habilitação Jurídica	**Observações**
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Documento comprobatório de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	OK

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: 5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a **declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.** 5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os **Memoriais de Cálculo** com a devida aplicação das fórmulas. 5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de cálculo** correspondente.	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural. 5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação. 5.4.1.6 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto;	OK

d) Instalações hidrossanitárias; e) Instalações elétricas. 5.4.1.7 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.8 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.9 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.1.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem; (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto; d) Instalações hidrossanitárias. 5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50%**	OK

(cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.6 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.7 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante. e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK

5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.7 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).	OK
5.4.8 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.6 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu	OK

emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.9.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.9.4 abaixo. 5.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (250 KVA)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.10 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.9 acima).	OK
5.4.11 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante,	OK

acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
5.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.12.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.12.4 abaixo. 5.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (64 pontos) ou da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.12.5 **Não serão aceitos Atestado(s) que demostre(m) apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'**. Devem ser comprovada a execução de instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP. 5.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK
5.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.12 acima).	OK

5.4.14 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.12 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
5.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.15.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.15.4 abaixo. 5.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (75 TRs ou 900.000 BTUs)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da	OK

Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.	
5.4.16 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.15 acima).	OK
5.4.17 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.15 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações fotovoltaicas</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.18.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.18.4 abaixo.	OK

5.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (32,1 kWp)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução n° 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução n° 78, de 18.08.1952.	
5.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas,** (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.18 acima).	OK
5.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.23 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac em Taquaralto, localizada **Avenida Palmas, Quadra 01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05-A, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594**. 5.4.23.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 15.09.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com o Auxiliar Administrativo, o Sr. Ricardo	OK

Alvarenga, pelo telefone (63) 3219-1680 (horário comercial) ou pelos e-mails auxiliar.taquaralto@to.senac.br e gerencia.taquaralto@to.senac.br. 5.4.23.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.23.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.23.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**HABILITADA**

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Andresa Maria Jorge Alves
Assistente Administrativo
SENAC/TO

Túlio Vinicius Siqueira Santos
Técnico Administrativo de Pessoal
Senac

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 11/2023 - SENAC DR/TO

EMPRESA: CONSTRUTORA LDN LTDA. CNPJ: 24.916.280/0001-40	
5.1. Habilitação Jurídica	**Observações**
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Documento comprobatório de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	OK

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: 5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a **declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.** 5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os **Memoriais de Cálculo** com a devida aplicação das fórmulas. 5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de cálculo** correspondente.	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural. 5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação. 5.4.1.6 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto;	OK

d) Instalações hidrossanitárias; e) Instalações elétricas. 5.4.1.7 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.8 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.9 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.1.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem; (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto; d) Instalações hidrossanitárias. 5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50%**	OK

(cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.6 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.7 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante. e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK

5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.7 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).	OK
5.4.8 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.6 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu	OK

emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.9.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.9.4 abaixo. 5.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (250 KVA)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.10 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.9 acima).	OK
5.4.11 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante,	OK

acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
5.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.12.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.12.4 abaixo. 5.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (64 pontos) ou da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.12.5 **Não serão aceitos Atestado(s) que demostre(m) apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'**. Devem ser comprovada a execução de instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP. 5.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK
5.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.12 acima).	OK

5.4.14 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.12 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.15.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.15.4 abaixo. 5.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **<u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (75 TRs ou 900.000 BTUs)</u>**, <u>não sendo permitida a soma de atestados para tal fim</u>. 5.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da	OK

Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.	
5.4.16 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.15 acima).	OK
5.4.17 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.15 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações fotovoltaicas</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.18.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.18.4 abaixo.	OK

5.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (32,1 kWp)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução n° 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução n° 78, de 18.08.1952.	
5.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas,** (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.18 acima).	OK
5.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.23 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac em Taquaralto, localizada **Avenida Palmas, Quadra 01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05-A, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594**. 5.4.23.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 15.09.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com o Auxiliar Administrativo, o Sr. Ricardo	OK

Alvarenga, pelo telefone (63) 3219-1680 (horário comercial) ou pelos e-mails auxiliar.taquaralto@to.senac.br e gerencia.taquaralto@to.senac.br. 5.4.23.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.23.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.23.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**HABILITADA**

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Andresa Maria Jorge Alves
Assistente Administrativo
SENAC/TO

Túlio Vinícius Siqueira Santos
Técnico Administrativo de Pessoal
senac

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 11/2023 - SENAC DR/TO

EMPRESA: CONSTRUTORA PONTE ALTA LTDA. CNPJ: 02.162.807/0001-56	
5.1. Habilitação Jurídica	**Observações**
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Documento comprobatório de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	Certidão apresentada vencida em 31/08/2023 e emitida a mais de 60 dias da data de abertura do certame.
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	Não atende a exigência, capital social e patrimônio

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	líquido inferiores ao mínimo exigido previsto em edital.
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: 5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a **declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.** 5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os **Memoriais de Cálculo** com a devida aplicação das fórmulas. 5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de cálculo** correspondente.	A Declaração de Capacidade Econômico-financeira, nos cálculos apresentados, não comprova o percentual mínimo exigido no subitem 5.3.3.
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural. 5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação. 5.4.1.6 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5);	Não conforme. A CAT apresentada refere-se à construção de múltiplas edificações, onde a maior delas, e única que possui 1 (um) andar como preconizado no item 5.4.1.4, tem área construída igual a 996,13 m².

b) Fundações; c) Estrutura de concreto; d) Instalações hidrossanitárias; e) Instalações elétricas. 5.4.1.7 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.8 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.9 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.1.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem; (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto; d) Instalações hidrossanitárias. 5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão)	Não conforme. A CAT apresentada refere-se à construção de múltiplas edificações, onde a maior delas, e única que possui 1 (um) andar como preconizado no item 5.4.1.4, tem área construída igual a 996,13 m².

contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.6 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.7 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante. e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser**	OK

construída (1.812,30 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.7 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).	OK
5.4.8 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.6 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado	OK

e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.9.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.9.4 abaixo. 5.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (250 KVA)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.10 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.9 acima).	OK
5.4.11 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas	OK

alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
5.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.12.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.12.4 abaixo. 5.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (64 pontos) ou da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.12.5 **Não serão aceitos Atestado(s) que demostre(m) apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'**. Devem ser comprovada a execução de instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP. 5.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK
5.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.12 acima).	OK

5.4.14 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.12 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
5.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.15.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.15.4 abaixo. 5.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **<u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (75 TRs ou 900.000 BTUs)</u>**, <u>não sendo permitida a soma de atestados para tal fim</u>. 5.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da	OK

Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.	
5.4.16 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.15 acima).	OK
5.4.17 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.15 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações fotovoltaicas</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.18.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.18.4 abaixo.	OK

5.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (32,1 kWp)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução n° 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução n° 78, de 18.08.1952.	
5.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas,** (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.18 acima).	OK
5.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.23 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac em Taquaralto, localizada **Avenida Palmas, Quadra 01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05-A, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594**. 5.4.23.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 15.09.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com o Auxiliar Administrativo, o Sr. Ricardo	OK

Alvarenga, pelo telefone (63) 3219-1680 (horário comercial) ou pelos e-mails auxiliar.taquaralto@to.senac.br e gerencia.taquaralto@to.senac.br. 5.4.23.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.23.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.23.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**INABILITADA**

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC/TO

Andresa Maria Jorge Alves
Assistente Administrativo
SENAC/TO

Marcus Siqueira Santos
Analista Administrativo de Pessoas
senac

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 11/2023 - SENAC DR/TO

EMPRESA: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 14.193.573/0001-93	
5.1. Habilitação Jurídica	**Observações**
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Documento comprobatório de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	OK

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: 5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a **declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.** 5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os **Memoriais de Cálculo** com a devida aplicação das fórmulas. 5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de cálculo** correspondente.	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural. 5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação. 5.4.1.6 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto;	OK

d) Instalações hidrossanitárias; e) Instalações elétricas. 5.4.1.7 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.8 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.9 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.1.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem; (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto; d) Instalações hidrossanitárias. 5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50%**	OK

(cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.6 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.7 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante. e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK

5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.7 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).	OK
5.4.8 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.6 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu	OK

emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.9.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.9.4 abaixo. 5.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (250 KVA)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.10 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.9 acima).	OK
5.4.11 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante,	OK

acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
5.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.12.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.12.4 abaixo. 5.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (64 pontos) ou da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.12.5 **Não serão aceitos Atestado(s) que demostre(m) apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'**. Devem ser comprovada a execução de instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP. 5.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK
5.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.12 acima).	OK

5.4.14 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.12 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.15.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.15.4 abaixo. 5.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **<u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (75 TRs ou 900.000 BTUs)</u>**, <u>não sendo permitida a soma de atestados para tal fim</u>. 5.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da	OK

Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.	
5.4.16 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.15 acima).	OK
5.4.17 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.15 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações fotovoltaicas</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.18.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.18.4 abaixo.	OK

5.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (32,1 kWp)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução n° 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução n° 78, de 18.08.1952.	
5.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas,** (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.18 acima).	OK
5.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.23 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac em Taquaralto, localizada **Avenida Palmas, Quadra 01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05-A, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594**. 5.4.23.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 15.09.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com o Auxiliar Administrativo, o Sr. Ricardo	OK

Alvarenga, pelo telefone (63) 3219-1680 (horário comercial) ou pelos e-mails auxiliar.taquaralto@to.senac.br e gerencia.taquaralto@to.senac.br. 5.4.23.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.23.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.23.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**HABILITADA**

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Andresa Maria Jorge Aires
Assistente Administrativo
SENAC/TO

Túlio Vinicius Siqueira Santos
Técnico Administrativo de Pessoal
senac

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 11/2023 - SENAC DR/TO

EMPRESA: WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.275.604/0001-64	
5.1. Habilitação Jurídica	**Observações**
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Documento comprobatório de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	OK

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: 5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a **declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.** 5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os **Memoriais de Cálculo** com a devida aplicação das fórmulas. 5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de cálculo** correspondente.	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural. 5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação. 5.4.1.6 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto;	OK

d) Instalações hidrossanitárias; e) Instalações elétricas. 5.4.1.7 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.8 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.1.9 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.1.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem; (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5); b) Fundações; c) Estrutura de concreto; d) Instalações hidrossanitárias. 5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50%**	OK

(cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.6 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.3.7 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra,** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante. e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.6.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK

5.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.7 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.6 acima).	OK
5.4.8 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.6 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu	OK

emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.9.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.9.4 abaixo. 5.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (250 KVA)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
5.4.10 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.9 acima).	OK
5.4.11 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante,	OK

acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
5.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.12.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.12.4 abaixo. 5.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (64 pontos) ou da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.12.5 **Não serão aceitos Atestado(s) que demostre(m) apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'**. Devem ser comprovada a execução de instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP. 5.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	OK
5.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 5.4.12 acima).	OK

5.4.14 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u>**, por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.12 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.15.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.15.4 abaixo. 5.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **<u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (75 TRs ou 900.000 BTUs)</u>**, <u>não sendo permitida a soma de atestados para tal fim</u>. 5.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da	Não conforme. A capacidade frigorígena apresentada pela licitante na CAT anexa ao processo foi de 65,94 TRs e/ou 791.812 BTUs, valores estes, abaixo do mínimo exigido em Edital.

Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.	
5.4.16 **Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u>** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.15 acima).	
5.4.17 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u>** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.15 acima, ou do **<u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u>** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **<u>Profissional</u>** indicado pela licitante como **<u>Responsável Técnico</u> da licitante ou de terceira especializada <u>pelas instalações fotovoltaicas</u>**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.18.3 A comprovação dos **<u>serviços</u>** exigidos no subitem 5.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 5.4.18.4 abaixo.	OK

5.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (32,1 kWp)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 5.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9° da Resolução n° 218 de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8° ou 9° da Resolução n° 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal n° 23.569 de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução n° 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução n° 78, de 18.08.1952.	
5.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas,** (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 5.4.18 acima).	OK
5.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas** por ela indicado no documento exigido no subitem 5.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
5.4.23 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada na Unidade Operativa do Senac em Taquaralto, localizada **Avenida Palmas, Quadra 01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05-A, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594**. 5.4.23.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 15.09.2023**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com o Auxiliar Administrativo, o Sr. Ricardo	OK

Alvarenga, pelo telefone (63) 3219-1680 (horário comercial) ou pelos e-mails auxiliar.taquaralto@to.senac.br e gerencia.taquaralto@to.senac.br. 5.4.23.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.23.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.23.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**INABILITADA**

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Andresa Maria Jorge Alves
Assistente Administrativo
SENAC/TO

Túlio Vinícius Siqueira Santos
Técnico Administrativo de Pessoas
Senac